CÂMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 926 DE 03 DE JANEIRO DE 1991.

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 880 de 10 de julho de 1990 nos termos que se seguem:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 880 de 10 de julho de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica a DONATÁRIA - PARÓQUIA DE SANTA INÊS dispensada do pagamento de taxas e demais emolumentos, que venham a incidir na titulação da área doada, e descrita no Art. 1º desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JANEIRO DE 1991.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi Por mim recebido, e protocolado no liv. de registro n-_____ sob n. _____ à fls. _____ Secretaria da CM. ____/____/19____

_____

*Protocolista*